



**CIRCULAR N. 128, de 09 de Julho de 2014.**

Portaria de nomeação ou destituição de conciliadores e juízes leigos. Remessa ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos desta Corte. Desnecessidade de envio a Corregedoria-Geral da Justiça.

Comunico aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos e aos Chefes de Secretarias dos Juizados Especiais que deverão efetuar a remessa das portarias de nomeação ou destituição de conciliadores e juízes leigos tão somente ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos desta Corte, sem o envio a esta Corregedoria-Geral da Justiça, pelos motivos expostos na decisão proferida nos autos n. 0011108-41.2014.8.24.0600, que segue anexa.

**Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça



**Autos nº 0011108-41.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente/Interessado:** Juízo de Direito do Juizado Especial Cível do Continente e outros, Márcio Guedes Corrêa

### **DECISÃO**

1 O Juiz de Direito Hélio David Vieira Figueira dos Santos encaminhou a esta Corregedoria-Geral da Justiça a Portaria n. 03/2014, que trata da nomeação de conciliador, para ciência (fls. 1-4).

2 Tendo em vista que a Lei n. 9.099/1995 e os Provimentos ns. 7/2010 e 22/2012 do Conselho Nacional de Justiça estabelecem as diretrizes acerca das medidas de aprimoramento relacionadas ao Sistema dos Juizados Especiais, e considerando que cabe ao Conselho Gestor do aludido Sistema fixar diretrizes acerca de seu funcionamento, a portaria supra mencionada deve ser remetida àquele Órgão, para conhecimento.

Nesse sentido, a Resolução n. 3/2012-CGSJEPASC, que institui o Programa Acadêmico Conciliador/Mediador no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, dispõe no § 8º, do art. 6º:

Art. 6º A nomeação dos conciliadores/mediadores, por intermédio de portaria do magistrado responsável pela unidade, será precedida da publicação de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, que será afixado na sede do juízo e no departamento do curso respectivo da instituição de ensino, para possível impugnação.

(...)

§ 8º Uma cópia da portaria de nomeação ou de destituição dos conciliadores/mediadores deverá ser encaminhada para a Secretaria do Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos em até 5 (cinco) dias da sua publicação.

Dessa feita, as portarias de nomeação ou destituição de conciliadores, bem como as de juizes leigos, deverão ser remetidas ao Conselho Gestor do



Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos.

Por outro lado, este Órgão Correicional tem recebido inúmeras portarias, assim como no presente caso, acerca da nomeação ou destituição de conciliadores e juízes leigos.

O Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, por sua vez, prevê que as normas, portanto nelas se incluindo as portarias, deverão ser arquivadas em pasta própria:

Art. 3º As normas editadas pelo juiz de direito para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade, deverão ser arquivadas em pasta própria para eventual análise por ocasião das inspeções correicionais.

Assim, não há normativo que recomende a remessa das aludidas portarias a este Órgão Correicional.

Dessa feita, faz-se mister orientar todos os Juízes de Direito e Substitutos e Chefes de Secretarias dos Juizados Especiais para que remetam as portarias de nomeação ou destituição de conciliadores e juízes leigos tão somente ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos desta Corte, sem o envio a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

3 Expeça-se Circular, nos termos supra.

4 Remeta-se cópia dos documentos de fls. 1-4 ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos.

5 Após, arquivem-se os presentes autos digitais.

Florianópolis (SC), 09 de julho de 2014.

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça